



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna
Estado de São Paulo

LEI Nº 2144.
DE 17 DE ABRIL DE 2017.

“Revoga em seu inteiro teor a Lei nº 2013 de 06 de julho de 2015 que Dispõe sobre o atendimento farmacêutico, zoneamento e abertura de novas farmácias e drogarias e dá outras providencias.”

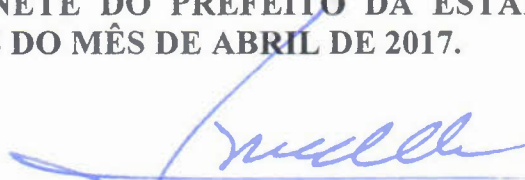
JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada em seu inteiro teor a Lei nº 2013 de 06 de julho de 2015 que Dispõe sobre o atendimento farmacêutico, zoneamento e abertura de novas farmácias e drogarias e dá outras providencias.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
DE IBIÚNA, AOS 17 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2017.**


JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura e afixada no local de costume em 17 de abril de 2017.


MARCO ANTÔNIO FALCI DE MELLO
Secretário da Administração